



LEI Nº 1756, DE 01 DE DEZEMBRO de 1998

(De autoria do Vereador Luiz Clóvis Maximiano)

(Autoriza a concessão de cestas básicas aos servidores municipais)

WANDA RIOS TEIXEIRA COELHO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a conceder cestas básicas aos servidores municipais, a título de reposição salarial.

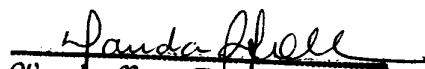
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.


Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de Dezembro de 1998.


Wanda Rios Teixeira Coelho
PRESIDENTE

Promulgada nesta data
01 de dezembro de 1.998
Gabinete da Presidência da Câmara
Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
01 de dezembro de 1.998


Wanda Rios Teixeira Coelho
PRESIDENTE

Registrada em livro próprio
nº 20 Fl. 95
Secretaria da Câmara Municipal
de Santa Cruz do Rio Pardo, 01
de dezembro de 1998.


Dolores E. G. Gonçalves
Diretora Geral da Câmara